



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2021

Trata-se da Emenda Modificativa nº 04 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, que visa alterar a Lei Municipal nº 2.479, de 10 de fevereiro de 1989, que instituiu o imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, e dar outras providências.

A Emenda proposta modifica o artº 8 do citado projeto, prevendo que a base de cálculo do ITBI deve corresponder ao valor venal do imóvel ou ao valor da transação, prevalecendo o que for major.

Preliminarmente, verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais e constitucionais, conforme o Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa.

Pois bem.

A emenda apenas altera o critério para a realização do cálculo do ITBI.

Desta feita, no que compete a esta Comissão analisar, registro que não há restrições à aprovação da propositura, pelo que me manifesto favorável ao projeto,

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento. Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2022.

Vereador - Cidadania
Wellington Felipe dos Santos Rezende

Vice-Presidente e Relator

Maicon Rodrigo Goiembiesqui

Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira Membro

Praça da Bandeira, nº 151 - Centro - Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

